



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 2018

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XI DO ART.
7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 2017.”**

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O inciso XI do art.7º da lei complementar Municipal 040 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º

XI – Quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, compete aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e pareceres emitidos pelos Procuradores Municipais;

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, 30 de maio de 2018

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL